



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 446, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº 59004.001127/2019-77 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0309353),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação a ser firmada entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e as empresas abaixo elencadas, para fins de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada na realização de Outsourcing de Impressão na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, compreendendo as seguintes funcionalidades: impressão corporativa com a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, exceto papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões para atender as necessidades da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, pelo prazo de 48 meses:

a) Selbetti Gestao de Documentos S.A, CNPJ nº83.483.230/0001-86, para serviços em Belém-PA, no total de 27 impressoras, no valor global de R\$ 180.045,50 (cento e oitenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); e

b) Print Solution Serviços de Processamento de Documentos, para serviços em Brasília-DF, no total de 01 impressora, no valor global de R\$ 8.774,78 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - A presente contratação possui como fundamento o Parecer nº 26/2020-CLC/DIRAD (SEI 0309255) e tem como base a orientação contida na Nota nº. 00028/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0309141), devidamente, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº. 00102/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AG (SEI 0309159).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 29/12/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 29/12/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 29/12/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309549** e o código CRC **26694B9D**.